

**DGPJ**

Direcção-Geral da Política de Justiça

# **PLANO PARA A IGUALDADE**

**Caracterização e áreas de intervenção no  
Ministério da Justiça**

**Julho de 2010**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



## Índice

<b>1. Enquadramento</b> .....	4
<b>1.1. Geral</b> .....	4
<b>1.1.1. A articulação com o PNI e a transversalização da perspectiva de género /mainstreaming</b> .....	5
<b>1.1.2. A articulação com o estatuto de conselheiras/os da AP central - Resolução do Conselho de Ministros n.º 161/2008</b> .....	6
<b>1.2. Contexto / enquadramento da situação no Ministério da Justiça</b> .....	8
<b>1.2.1. Caracterização, por género, dos quadros dirigentes do Ministério da Justiça</b> ...	8
<b>1.2.2. Guião para a Implementação de Planos de Igualdade na Administração Pública Central - Resultados do auto-diagnóstico</b> .....	17
<b>1.2.3. Objectivos e período de vigência</b> .....	22
<b>2. Áreas de intervenção / Medidas propostas</b> .....	24
<b>Área Estratégica 1 – Missão, Estratégia e Valores</b> .....	24
<b>Área Estratégica 2 – Recursos Humanos e Pessoal</b> .....	24
<b>Área Estratégica 3 – Diálogo Social e Participação</b> .....	24
<b>Área Estratégica 4 – Co-responsabilidade e conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional</b> .....	25
<b>Área Estratégica 5 – Benefícios directos a trabalhadores</b> .....	26
<b>Área Estratégica 6 – Comunicação e Linguagem</b> .....	26

## **Enquadramento**

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2007, de 22 de Junho, que aprova o III Plano Nacional para a Igualdade, Cidadania e Género (2007-2010), refere que contribuir para a sua concretização *é uma missão que deverá ser partilhada por todos os organismos e instituições públicas, privadas e associativas, incluindo a sociedade civil, com particular destaque para os organismos que se encontram sob a tutela do Governo, que, nesta matéria, deverá funcionar como modelo de referência.*

Estando praticamente concluída a vigência do III Plano Nacional e encontrando-se em preparação o IV Plano Nacional para a Igualdade, Cidadania e Género, foi este o momento escolhido pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) para apresentação dos vários planos internos dos ministérios sectoriais, de forma a permitir a necessária articulação entre as medidas previstas e as entidades envolvidas na respectiva execução.

O presente Plano para a Igualdade é o primeiro plano interno na área da Justiça, dirigido a um número limitado de serviços do Ministério da Justiça, adiante identificados, dado terem representantes na equipa interdepartamental e, desta forma, terem participado, de forma activa, na sua elaboração, reflectindo-se também nas medidas elencadas um conjunto de preocupações que lhes são próprias.

Contudo, após a sua aprovação, está prevista a sua divulgação por todos os serviços e entidades integrados do Ministério da Justiça, permitindo que os mesmos optem, igualmente, por concretizar algumas das medidas agora propostas.

## **1.1. Geral**

### **1.1.1. A articulação com o PNI e a transversalização da perspectiva de género /mainstreaming**

A igualdade entre mulheres e homens configura um direito fundamental, constitucionalmente consagrado.

Com efeito, o artigo 13.º da Constituição da República (CRP) assinala como um dos princípios estruturantes do sistema constitucional português, globalmente considerado, a igualdade de direitos e de deveres entre homens e mulheres, proibindo as discriminações em razão do sexo.

Simplesmente, porque a igualdade proclamada na Lei Fundamental não é uma mera igualdade jurídico-formal, pressupondo a igualdade real ou jurídico-material entre todos os portugueses e portuguesas, é particular responsabilidade do Estado não só garantir o direito à Igualdade, mas também assumir a sua promoção e defesa.

Por outras palavras, a responsabilidade da implementação do Plano Nacional para a Igualdade é sobretudo do Governo e da Administração Pública, assumindo-se como uma obrigação transversal que abrange todos os sectores da governação.

Neste contexto, por força dos compromissos assumidos no III PNI tendo em vista permitir a necessária articulação entre os vários departamentos governamentais, cada Ministério tem o particular dever de integrar a perspectiva de género nos seus processos de decisão, através da definição de medidas transversais e específicas, consubstanciadas num Plano Interno para a Igualdade de Género.

Efectivamente, a integração da perspectiva de género em todos os domínios da actividade da Administração Pública constitui um processo que implica um esforço continuado, bem como o empenho e o envolvimento das várias entidades e instituições que integram a sociedade portuguesa, cabendo aos entes públicos particular responsabilidade nesta matéria.

O presente Plano do Ministério da Justiça enquadra-se nos compromissos assumidos internamente pelo Governo português, materializados na aprovação, até à data em presença, de três Planos Nacionais para a Igualdade e na preparação de um IV PNI destinado a vigor entre 2011 e 2013, inserindo-se, ainda, nos vários compromissos assumidos por Portugal em diversas instâncias internacionais, entre as quais se destacam a Carta das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos do Homem e a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulheres (CEDAW). A este propósito, importa, ainda, fazer referência ao Plano Nacional de Acção para Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325, adoptada em 31 de Outubro de 2000, sobre “mulheres, paz e segurança”, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2009, de 25 de Agosto. Tal Plano é norteado pelo propósito essencial de potenciar o aumento das mulheres e integrar a dimensão da igualdade de género em todas as fases dos processos de construção da paz, em todos os níveis de decisão. Para a implementação do referido Plano foi constituído um grupo de trabalho, que integra elementos do Ministério da Justiça.

#### **1.1.2. A articulação com o estatuto de conselheiras/os da Administração Pública Central - Resolução do Conselho de Ministros n.º 161/2008**

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) identificada em título, que define o estatuto de conselheiras/os, a integração da perspectiva de género em todos os níveis de decisão política requer uma clara definição do mandato e das competências das pessoas incumbidas de impulsionar e acompanhar a execução deste processo, bem como o seu conhecimento e reconhecimento em cada departamento governamental.

Tornou-se, assim, essencial dinamizar a figura da conselheira e do conselheiro para a igualdade e dos membros das equipas interdepartamentais para a igualdade, através da definição do respectivo estatuto, previsto no n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 164/2007, de 3 de Maio e aprovado pela RCM n.º 161/2008, antes referida, e da definição das principais linhas de actuação.

As conselheiras e os conselheiros para a igualdade são, pois, os representantes dos departamentos governamentais, competindo-lhes, ao nível sectorial, particular responsabilidade na promoção da cidadania e da igualdade de género, em concretização do princípio assumido no III PNI de considerar a perspectiva de género em todos os domínios da pública governação e, por consequência, nas políticas e nas acções desenvolvidas pelos vários departamentos ministeriais.

Neste contexto, a par dos conselheiros e conselheiras para a igualdade, foram constituídas, em cada ministério, equipas interdepartamentais para a igualdade, representativas dos seus diferentes serviços, centrais e periféricos, compostas, em regra, por um número não superior a cinco elementos.

Assim, na sequência da nomeação, por S. Exa. o Ministro da Justiça, das Conselheiras para a Igualdade, suplente e efectiva, Dras. Ana Vargas e Susana Videira, ambas da Direcção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), procedeu-se à constituição da Equipa Interdepartamental para a Igualdade, tendo os respectivos membros sido nomeados por despacho do dirigente máximo do respectivo serviço.

Na composição da equipa, procurou-se assegurar a representatividade dos diferentes serviços do Ministério da Justiça, sendo a mesma constituída por:

- Dr.ª. Isabel Leontina Figueiredo Antunes Carvalho, da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais;
- Dr.ª. Rita Mafalda Casqueiro Gonçalves, da Direcção-Geral de Reinserção Social;
- Dr.ª. Maria José Cruz e Silva, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial;
- Dr.ª. Ilda Maria Ribeiro Pação, da Polícia Judiciária, que nalgumas reuniões foi substituída pela Dr.ª. Maria Manuela Morbey Mesquita e
- Dr. Fernando Sousa Silva, do Centro de Estudos Judiciários.

Compete às conselheiras e aos conselheiros para a igualdade assegurar a cooperação do respectivo sector da administração na prossecução dos objectivos da CIG e acompanhar a execução das medidas de política na perspectiva da transversalidade de



género. À equipa compete coordenar, dinamizar e acompanhar a implementação da integração da perspectiva de género em todas as políticas e programas do respectivo serviço, promover a realização das medidas previstas em planos sectoriais para a igualdade e que respeitem à sua área de intervenção e colaborar na concretização das medidas que comprometem o seu departamento governamental no âmbito da estratégia nacional para a igualdade.

## **1.2. Contexto / enquadramento da situação no Ministério da Justiça**

### **1.2.1. Caracterização, por género, dos quadros dirigentes do Ministério da Justiça**

---

Os instrumentos de direito internacional e comunitário vêm afirmando a necessidade de garantir o exercício efectivo do direito ao trabalho, o qual tem como corolário o direito à igualdade de oportunidades e de tratamento sem discriminação com base no sexo.

Neste contexto, o maior acesso das mulheres a postos de responsabilidade constitui um factor de relevo na promoção de medidas destinadas a promover e incrementar igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

As representações gráficas que a seguir se apresentam pretendem caracterizar a situação do Ministério da Justiça (MJ) no que concerne à distribuição, por sexo, dos cargos de direcção.

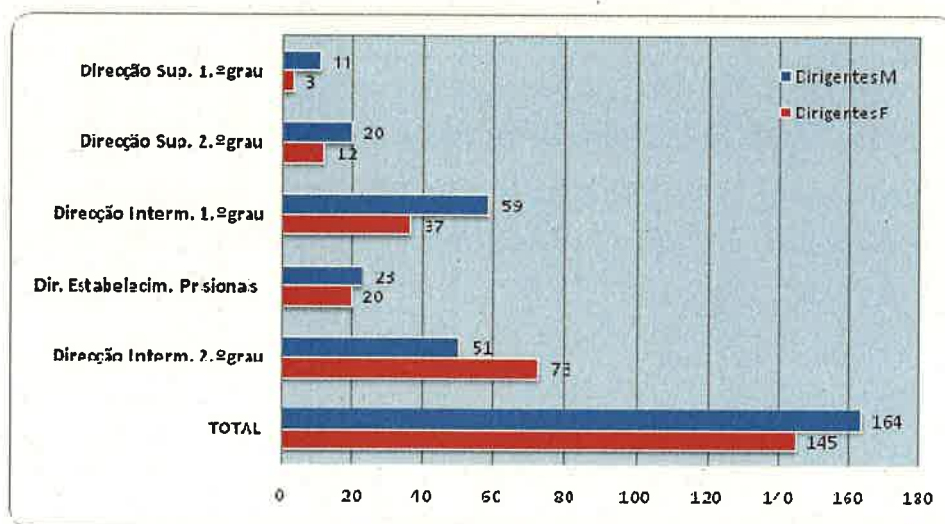
De notar que o presente Plano foi elaborado com informação recolhida até 23 de Julho de 2010. Nestes termos, e conforme resulta da leitura da tabela e da figura 1 *infra* representadas, ao nível do Ministério da Justiça ainda existe trabalho a fazer a este nível, embora já tenha sido possível alcançar um certo equilíbrio entre mulheres e homens no acesso a cargos de direcção.



Importa destacar que nos cargos de Direcção Superior de 1º grau e 2º grau, o número de dirigentes masculinos é o dobro do número dos dirigentes femininos. Os dirigentes masculinos ainda se mantêm claramente maioritários na situação de Direcção Intermédia de 1º grau e é apenas na situação de Direcção Intermédia de 2º grau que os dirigentes femininos assumem a primazia, conduzindo a que, globalmente, haja uma distribuição equilibrada dos cargos de direcção.

**Tabela 1 - Ministério da Justiça: Repartição dos dirigentes por género**

TOTAL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		
Cargos de Direcção	N.º de dirigentes	
	M	F
Direcção Sup. 1.º grau	11	3
Direcção Sup. 2.º grau	20	12
Direcção Interm. 1.º grau	59	37
Dir. Estabelecim. Prisionais	23	20
Direcção Interm. 2.º grau	51	73
<b>TOTAL</b>	<b>164</b>	<b>145</b>



**Figura 1 - Ministério da Justiça: Repartição dos quadros dirigentes por género**

Com efeito, no Ministério da Justiça, de um total de 309 dirigentes – incluindo cargos de direcção superior e de direcção intermédia – 164 pertencem ao sexo masculino e 145 ao sexo feminino.

Tal equilíbrio torna-se ainda mais evidente à medida que se analisam as situações em presença nos vários serviços ou entidades que integram o Ministério da Justiça.

Da figura 2, que representa a Direcção-Geral da Política da Justiça (DGPJ), é possível retirar que o único cargo de direcção superior de 1.º grau existente é preenchido por uma mulher.

**Tabela 2 - DGPJ: Repartição dos dirigentes por género**

DIRECÇÃO-GERAL DA POLÍTICA DA JUSTIÇA		
Cargos de Direcção	N.º de dirigentes	
	M	F
Direcção Sup. 1.º grau	0	1
Direcção Sup. 2.º grau	1	2
Direcção Interm. 1.º grau	1	1
Direcção Interm. 2.º grau	3	3
TOTAL	5	7

E, considerada totalidade dos cargos dirigentes, o número de mulheres supera o dos homens (7 para 5).

Na Inspeção dos Serviços de Justiça, por seu turno, representada na tabela que se segue, a situação notada a propósito da DGPJ inverte-se. Com efeito, o cargo de direcção superior de 1º grau é ocupado por um homem. Em termos globais, a razão é 2 (homens) para 1 (mulher).

**Tabela 3 - IGSJ: Repartição dos dirigentes por género**

INSPECÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS DE JUSTIÇA		
Cargos de Direcção	N.º de dirigentes	
	M	F
Direcção Sup. 1.º grau	1	0
Direcção Sup. 2.º grau	0	1
Direcção Interm. 1.º grau	1	0
Direcção Interm. 2.º grau	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>1</b>

Na Secretaria-Geral do Ministério, por seu turno, representada pela tabela 4, continua a registar-se um certo equilíbrio, com 11 dirigentes homens para 8 mulheres.

**Tabela 4 - SGMJ: Repartição dos dirigentes por género**

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		
Cargos de Direcção	N.º de dirigentes	
	M	F
Direcção Sup. 1.º grau	1	0
Direcção Sup. 2.º grau	1	0
Direcção Interm. 1.º grau	4	3
Direcção Interm. 2.º grau	5	5
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>8</b>

Equilíbrio que não existe, de forma expressiva, na Polícia Judiciária, representada na figura que a seguir se apresenta (tabela 5).

**Tabela 5 - PJ: Repartição dos dirigentes por género**

POLÍCIA JUDICIÁRIA		
Cargos de Direcção	N.º de dirigentes	
	M	F
Direcção Sup. 1.º grau	1	0
Direcção Sup. 2.º grau	2	0
Direcção Interm. 1.º grau	18	5
Direcção Interm. 2.º grau	8	7
<b>TOTAL</b>	<b>29</b>	<b>12</b>

Na Direcção-Geral da Administração da Justiça o equilíbrio é total, conforme se atesta pela leitura da tabela 6.

**Tabela 6 - DGAJ: Repartição dos dirigentes por género**

DIRECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Cargos de Direcção	N.º de dirigentes	
	M	F
Direcção Sup. 1.º grau	1	0
Direcção Sup. 2.º grau	1	2
Direcção Interm. 1.º grau	3	2
Direcção Interm. 2.º grau	7	8
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>12</b>

Na Direcção dos Serviços Prisionais, por sua vez, dos 69 cargos dirigentes, 37 são ocupados por homens e 32 por mulheres. De notar, que ao nível dos cargos de direcção intermédia de 1.º grau, o número de mulheres supera o de homens (v. tabela 7).

**Tabela 7 - DGSP: Repartição dos dirigentes por género**

DIRECÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS PRISIONAIS		
Cargos de Direcção	N.º de dirigentes	
	M	F
Direcção Sup. 1.º grau	1	0
Direcção Sup. 2.º grau	2	1
Direcção Interm. 1.º grau	3	5
Dir. Estab. Prisionais Centrais, Especiais e Regionais	23	20
Direcção Interm. 2.º grau	8	6
<b>TOTAL</b>	<b>37</b>	<b>32</b>

Na Direcção-Geral de Reinserção Social, o único cargo de direcção superior de 1.º grau é ocupado por uma mulher e o número de dirigentes femininos supera o de dirigentes homens (tabela 8).

**Tabela 8 - DGRS: Repartição dos dirigentes por género**

DIRECÇÃO-GERAL DE REINERÇÃO SOCIAL		
Cargos de Direcção	N.º de dirigentes	
	M	F
Direcção Sup. 1.º grau	0	1
Direcção Sup. 2.º grau	1	1
Direcção Interm. 1.º grau	14	6
Direcção Interm. 2.º grau	2	10
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>18</b>

No Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, por seu turno, e conforme resulta da análise da representação gráfica que a seguir se apresenta, o número de dirigentes femininos supera, de igual modo, o de dirigentes homens.

**Tabela 9 - GRAL: Repartição dos dirigentes por género**

GABINETE PARA A RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS		
Cargos de Direcção	N.º de dirigentes	
	M	F
Direcção Sup. 1.º grau	1	0
Direcção Sup. 2.º grau	0	1
Direcção Interm. 1.º grau	0	1
Direcção Interm. 2.º grau	1	3
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>5</b>

No Instituto de Gestão Financeira a situação é inversa à registada *supra*, para a Direcção-Geral da Reinserção Social. Como se infere da observação da tabela 10, o



único cargo de direcção superior de 1.º grau é ocupado por um homem, embora o número de dirigentes femininos supere o de dirigentes masculinos.

**Tabela 10 - IGFIJ: Repartição dos dirigentes por género**

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E INFRA-ESTRUTURAS DA JUSTIÇA, IP		
Cargos de Direcção	N.º de dirigentes	
	M	F
Direcção Sup. 1.º grau	1	0
Direcção Sup. 2.º grau	3	0
Direcção Interm. 1.º grau	2	2
Direcção Interm. 2.º grau	2	11
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>13</b>

No Instituto dos Registos e do Notariado, representado na tabela 11, o número de dirigentes pertencentes ao sexo feminino duplica o dos dirigentes masculinos.

**Tabela 11 - IRN: Repartição dos dirigentes por género**

INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, IP		
Cargos de Direcção	N.º de dirigentes	
	M	F
Direcção Sup. 1.º grau	1	0
Direcção Sup. 2.º grau	2	1
Direcção Interm. 1.º grau	2	2
Direcção Interm. 2.º grau	1	10
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>13</b>

No Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, o equilíbrio inverte-se, uma vez que o número de dirigentes do sexo masculino quase duplica o do sexo feminino (cfr. tabela 12).

**Tabela 12 - ITIJ: Repartição dos dirigentes por género**

INSTITUTO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO NA JUSTIÇA, IP		
Cargos de Direcção	N.º de dirigentes	
	M	F
Direcção Sup. 1.º grau	1	0
Direcção Sup. 2.º grau	1	1
Direcção Interm. 1.º grau	3	1
Direcção Interm. 2.º grau	4	3
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>5</b>

No Instituto Nacional de Medicina Legal, existem 12 dirigentes homens e 11 dirigentes mulheres. De registar, porém, que, conforme resulta da observação da tabela 13, as mulheres ocupam de forma mais expressiva os cargos de direcção intermédia de 1.º grau.

**Tabela 13 - INML: Repartição dos dirigentes por género**

INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL, IP		
Cargos de Direcção	N.º de dirigentes	
	M	F
Direcção Sup. 1.º grau	1	0
Direcção Sup. 2.º grau	2	1
Direcção Interm. 1.º grau	5	8
Direcção Interm. 2.º grau	4	2
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>11</b>

No Instituto Nacional de Propriedade Industrial, única entidade do Ministério da Justiça, que obteve, como adiante se observará, a única classificação de *bom* no exame de auto-diagnóstico, os dirigentes pertencentes ao sexo masculino são o dobro dos do sexo feminino (cfr. tabela 14).